



Recebido em:

24/09/26

Ass:

Leosi Cassol Junior - O. Administrativo



PROJETO DE LEI Nº 41/2026

Autoriza a cedência de servidora pública municipal ao Município de Santa Maria e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a servidora efetiva BRUNA GUERRA OLEQUES, ocupante do cargo de Psicóloga, ao Município de Santa Maria/RS, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde daquele Município.

Art. 2º A cedência de que trata esta Lei será realizada com fundamento no art. 103, inciso II, da Lei Municipal nº 1.488, de 18 de novembro de 2015.

Art. 3º A cedência ocorrerá com ônus para o Município de Santa Maria, que ficará responsável pelo ressarcimento integral ao Município de Dona Francisca dos valores correspondentes à remuneração, encargos sociais, vantagens legais e demais despesas decorrentes do vínculo funcional da servidora durante o período da cessão.

Art. 4º O prazo da cedência será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse público devidamente justificado e autorização legislativa.

Art. 5º A cedência poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal ou mediante solicitação de qualquer dos Municípios envolvidos, observada a conveniência do serviço público.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a praticar os atos administrativos necessários à execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca, RS, 22 de setembro de 2026.

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

28/09/26

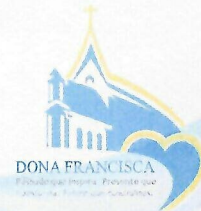


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE

DONA FRANCISCA

Passado que inspira. Presente que transforma. Futuro que construímos.



Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca, RS, 22 de setembro de 2026.

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK
Prefeito Municipal